



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO IV nº. 410 FÁTIMA DO SUL - MS, SEXTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2021

PÁGINA 1 DE 12

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social

FATIMA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIÃO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CLAUDIO CESAR RIBAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

BRUNO HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS,

Controladora Geral do Município

ISABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº. 043/GP/21, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar, do Município de Fátima do Sul, MS, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 856, de 25 de agosto de 2000, que criou o CAE – Conselho de Alimentação Escolar do Município de Fátima do Sul, MS,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 26, de 17 de junho de 2013, do FNDE – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, que estabeleceu novas diretrizes ao Plano Nacional de Alimentação Escolar- PNAE,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolas do Município de Fátima do Sul, os seguintes Membros:

I-REPRESENTANTES DOS PROFESSORES INDICADOS PELO ÓRGÃO DE CLASSE – SIMTED:

Titular: **Paulo Ângelo dos Santos**

Suplente: **Lúcia Mariano Porto**

Titular: **Zilda Dias Brito**

Suplente: **Neuraci Lúcia Perez Pereira**

II-REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: **Francinilda Freire Thomaz**

Suplente: **Nádia Figueredo Araújo**

III-REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APM

Titular: **Regina Lúgia Pacheco Leopoldo**

Suplente: **Udinéia Fabrícia Sanches Martins**

Titular: **Andréia Viviane Gomes**

Suplente: **Adenize Alves da Silva**

IV-REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: **Bianca de Barros**

Suplente: **Cleide de Oliveira Dalla Valle**

Titular: **Danilo Ferreira de Souza**

Suplente: **Maria Aparecida da Silva Thomaz**

Art. 2º. Os Membros nomeados no artigo precedente terão um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos.

Art. 3º. O CAE terá um Presidente e um Vice Presidente, que serão eleitos dentre os Membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) em sessão plenária especialmente voltada para esse fim, com o mandato coincidente com o do Conselho.

Art. 4º. O exercício da função de Conselheiro de Alimentação Escolar será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º. O Município disponibilizará ao CAE a estrutura necessária para a plena execução das atividades de sua competência.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 19 de março de 2021.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 044/GP/21, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o mandato de 2020 - 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Fátima do Sul, e considerando o disposto no artigo 3º da Lei de Criação do Conselho Municipal nº. 707 de 15 de dezembro de 1994, com alteração na Lei nº 922 de 28 de agosto de 2003,

Considerando a necessidade de substituir os representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública, conforme solicitação da Secretária da Pasta, através do Ofício de nº. 31/2021, de 17 de março de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nos termos da Lei nº 707/1994, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**a) Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:**

Titular: **Suzana Caetano da Silva**

Suplente: *Meiryslaine Guirandelli de Albuquerque da Silva*

b) Secretaria Municipal de Higiene e Saúde Pública:

Titular: **Josimary Araújo de Moraes**

Suplente: *Viviane Chaves dos Santos Soares*

c) Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo:

Titular: **Francinilda Freire Thomaz**

Suplente: *Gislene Marques Rosa Silva*

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:**a) Representantes dos trabalhadores da Área de Assistência Social:**

Titular: **Joana Maria de Castro Souza**

Suplente: *Vinicius Cabral Gonçalves*

b) Representantes das Organizações da Sociedade Civil prestadores de Serviços na área de Assistência Social:

Titular: **Maria Aparecida da Silva Thomaz – (APAE)**

Suplente: *Ivo Alexandre – (ILPI)*

c) Representante dos Usuários da Política de Assistência Social:

Titular: **Alessandra Garcia de Mauro**

Suplente: *Fabricia Eva de Souza Diniz*

Parágrafo Único: Fica designada como Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social a servidora **Daniela Gomes da Silva**.

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros vigorará até o dia 28 de outubro de 2022, considerando o disposto no caput do artigo 1º da Lei Municipal nº. 707, de 15 de dezembro de 1994.

Art. 3º. Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS exercerão as suas funções com base as competências que lhes são atribuídas pela Lei nº 707/1994 e Regimento Interno do CMAS.

Art. 4º. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de interesse público relevante.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº. 127/GP/20, de 28 de outubro de 2020.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 19 de março de 2021.

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 045/GP/21/GP/21, de 19 de março de 2021.

Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial dos alunos com dificuldades de aprendizagem nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, enquanto perdurar a vigência do Decreto Estadual n.º 15.632/2021, e eventuais prorrogações, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 48, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Fátima do Sul, e

CONSIDERANDO o Decreto n.º 039/GP/21, de 11 de março de 2021, que dispõe sobre a adesão, pelo Município de Fátima do Sul, ao Decreto n.º 15.632, de 9 de março de 2021, do Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, que institui novas medidas de prevenção para evitar a proliferação do coronavírus (SARS-CoV-2) e acrescenta dispositivos ao Decreto n.º 15.391, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto n.º 15.632/2021 que prevê que os Municípios podem adotar medidas restritivas mais rígidas, de acordo com a situação epidemiológica verificada e as particularidades locais, observadas as recomendações fixadas pelo Comitê Gestor do PROSEGUIR, em consonância as bases e as diretrizes constantes do art. 1º do Decreto Estadual n.º 15.462, de 25 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 024/GP/21, de 17 de fevereiro de 2021, que prorroga o prazo de suspensão das aulas presenciais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Ofício SEMECT n.º 047/2021 que solicita a suspensão das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino para os alunos com dificuldade de aprendizagem, em razão do número ascendente de casos de COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada até o dia 1º de julho de 2021 a suspensão das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, prevista no art. 1º do Decreto n.º 055/GP/20, de 15 de maio de 2020.

Art. 2º Fica suspenso o atendimento presencial dos alunos com dificuldades de aprendizagem nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, enquanto perdurar a vigência do Decreto Estadual n.º 15.632/2021, e eventuais prorrogações.

Art. 3º Revoga-se expressamente o Decreto n.º 024/GP/21, de 17 de fevereiro de 2021, que prorroga o prazo de suspensão das aulas presenciais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas complementares necessárias para o andamento do ano letivo.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 19 de março de 2021.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº. 117/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- **Convocar**, o candidato abaixo descrito, aprovado no Concurso Público Municipal nº.001/2018, conforme resultado Final e Classificação constante no Edital nº.017/2018 de 30.08.2018, homologado através do edital nº.018/2018, ambos publicados em 31 de agosto de 2018, no Jornal o Progresso na Edição nº.13.323 nas páginas. 03, 04 e 05, na seção dos classificados, atos oficiais e site da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, para exercer em caráter efetivo o respectivo cargo, símbolo, classe e referência, nas diversas Secretarias do Município conforme vaga constantes nos quadros e anexos da Lei Complementar nº.033/A de 25.09.2001 e suas alterações.

NOME	CARGO	CLASS.	C.H.S
LEONARDO MORENO	MOTORISTA	10º	40 HS

Art.2º-O convocado deverá se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, munido dos seguintes documentos devidamente autenticados.

01 Foto
Certidão eleitoral
Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S) Cópia Rosto e qualificação
Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos
Carteira de Identidade
Certificado de reservista (homens)
Cadastro de pessoa física (CPF)
Título de eleitor
Cadastro do Pis ou Pasep (se possuir)
Comprovante de Residência
Carteira de habilitação (se possuir) categoria "D" (para o cargo de motorista)
Comprovante de escolaridade (conforme edital do concurso nº 001/2018 de 07/03/2018.
Certidão de Nascimento ou casamento
Declaração de Bens
Declaração de não acumulo de cargo
Certidão de antecedentes criminais (fórum)
Comprovante de gozar de boa saúde física e mental (Bini), fornecido pela junta medica do Município.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação , revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (19.03.2021).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO - CMAS

Republicação por incorreção

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições contidas nos incisos do artigo 2º da Lei Municipal Nº 707, de 15 de dezembro de 1994.

Considerando a deliberação da plenária do CMAS, na data de 29 de outubro de 2020;

Considerando o dispositivo no inciso III do art. 30 da Lei Federal nº 8742/93,

RESOLVE:

Art. 1º Eleger a Mesa Diretora de representatividade não governamental do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o mandato de 01 (um) ano, ou seja, de 28/10/2020 à 28/10/2022, ficando assim, disposto:

Presidente: Joana Maria de Castro Souza;
Vice Presidente: Alessandra Garcia de Mauro

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Fátima do Sul/MS 18 de março de 2021.

JOANA MARIA DE CASTRO SOUZA
PRESIDENTE DO CMAS

EDITAL - SEMECT

EDITAL SEMECT N.º 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES

O Município de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT), tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 42 e 43, da Lei Complementar n.º 061, de 10 de julho de 2012, torna público a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado, a fim de compor o Cadastro Reserva para Contratação Temporária de Professores habilitados, no âmbito das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Fátima do Sul, de acordo com este Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por este Edital, e terá validade por 01 (um) ano, contando da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única e não haverá taxa de inscrição.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será para atribuição de aulas por contrato administrativo por prazo determinado, conforme artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 061 de 10 de julho de 2012, a critério da Administração Pública Municipal.

1.4 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.fatimadosul.ms.gov.br>

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município, no endereço <http://www.fatimadosul.ms.gov.br>

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição será realizada pessoalmente, ou por procurador legalmente habilitado através de procuração pública elaborada especificamente para essa finalidade, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT), sito a Rua Ipiranga, n.º 800, Jardim Hidalgo, nesse município, no horário de 7h30min às 13 horas, no período de 17 a 19 de março de 2021.

2.1.1 Para se inscrever, o candidato deverá preencher e assinar a Ficha de Inscrição, que consta no Anexo III deste Edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer.

2.1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.3 O candidato deverá optar, no ato da inscrição, pela função de seu interesse de acordo com sua HABILITAÇÃO, devendo anexar ao formulário de inscrição cópia legível do diploma e demais documentos exigidos para habilitar a inscrição.

2.1.4 As funções e as condições a que se refere este edital são as seguintes:

FUNÇÃO	VAGAS	CH	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Professor de Sala de Recursos (sede)	CR*	20 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Educação Especial.	Professor Nível II R\$ 2.200,17
Professor de Sala de Recursos (Culturama)	CR*	20 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Educação Especial.	Professor Nível II R\$ 2.200,17

Professor Tradutor Intérprete de LIBRAS	CR*	20 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e comprovação de aptidão Linguística de órgão competente.	Professor Nível II R\$ 2.200,17
--	-----	----------	--	------------------------------------

(*) CR = Cadastro de Reserva

2.1.5 É VEDADA a inscrição em mais de uma função, sob pena de nulidade da inscrição e desclassificação.

2.2 Das inscrições para candidatos com deficiência:

2.2.1 Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que comprovem no ato da lotação, com laudo médico ou atestado expedido por médico especialista, a espécie, o grau ou o nível de deficiência.

2.2.2 Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das vagas surgidas aos portadores de deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes, à capacidade de exercício das atribuições do cargo e da função pretendida.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PONTUAÇÃO:

3.1 São considerados documentos de titulação:

3.1.1 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de doutorado, em nível de especialização, com carga horária mínima de 720 horas, na área de Educação;

3.1.2 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de mestrado, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de Educação;

3.1.3 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de Educação;

3.1.4 Diplomas, certificados ou atestado de conclusão de OUTRA GRADUAÇÃO, na modalidade LICENCIATURA PLENA, DIFERENTE da função à qual concorre. Não serão considerados diplomas de bacharelado ou de nível médio, como normal médio, magistério e afins;

3.1.5 Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, com carga horária de 100 horas acima, não somatória, realizados a partir de 2018 até a publicação deste Edital.

3.1.6 Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, com carga horária de 80 a 99 horas, não somatória, realizados a partir de 2018 até a publicação deste Edital.

3.1.7 Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, com carga horária 60 a 79 horas, não somatória, realizados a partir de 2018 até a publicação deste Edital.

3.1.8 Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, com carga horária de 40 a 59 horas, não somatória, realizados a partir de 2018 até a publicação deste Edital.

3.1.9 Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos, do tempo de serviço como docente, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado.

3.2 As cópias dos documentos comprobatórios para a Prova de Títulos deverão estar legíveis, sem rasuras e sem sinais de violação dos dados. Deverão ainda ser encadernadas de acordo com os itens

estabelecidos no Anexo I deste Edital e entregues PESSOALMENTE, em envelope A4, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT), sito a Rua Ipiranga, 800, Jardim Hidalgo.

3.3 Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada PELO CANDIDATO no site da instituição que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesse documento, e deverão ser armazenados no envelope com os demais documentos.

3.4 Os Certificados cuja assinatura seja virtual e não conste o código de autenticação, não será autenticado e nem consultado pela Comissão, não sendo considerada sua pontuação.

3.5 O candidato será eliminado se NÃO COMPROVAR a veracidade dos documentos informados no ato da inscrição quando chamado por essa Secretaria, não cabendo recurso.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 O processo seletivo será classificatório.

4.2 Consta no Anexo I do presente Edital tabela com valores de pontuação de cada critério.

4.3 Na hipótese de igualdade de pontuação serão considerados:

- a) maior tempo de serviço como docente em exercício na Rede Municipal de Ensino de Fátima do Sul;
- b) ter maior idade.

4.4 A listagem com a classificação dos professores cadastrados será publicada no Diário Oficial do município em ordem decrescente da nota final.

5. DO RECURSO

5.1 O candidato que desejar interpor recurso deverá preencher o Formulário para Interposição de Recurso, conforme modelo que consta no Anexo IV deste Edital, e deverá entregá-lo na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT) no prazo estabelecido no cronograma deste Edital (Anexo II), das 07h30min às 13 horas.

5.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal ou por e-mail.

5.3 Cada candidato poderá interpor apenas um recurso, e os recursos que não seguirem os parâmetros estabelecidos no modelo disponível deste Edital não serão analisados.

5.4 Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Comissão Organizadora na Secretaria Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico <http://www.fatimadosul.ms.gov.br>

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS TEMPORÁRIAS

6.1 Candidato que, mediante avaliação médica, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício da função de docência na Rede Municipal de Ensino.

6.2 Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilegal de cargo.

6.3 Ocupante de função de professor com carga horária semanal igual ou superior a 40 (quarenta) horas.

6.4 Candidato que não comprove habilitação para área de atuação.

6.6 Servidor que esteja readaptado provisória ou definitivamente.

6.7 Servidor cedido para outros órgãos ou unidades diversas da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul.

6.8 Servidor licenciado ou afastado de suas funções, por qualquer motivo.

6.9 Servidor aposentado:

- a) Compulsoriamente
- b) Por invalidez

6.10 Servidor público do quadro administrativo.

6.11 Militar ou estrangeiro não naturalizado.

7. DA CHAMADA

7.1 No ato da chamada, o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto, e Atestado de Aptidão Física e Mental. A inaptidão para o cargo em qualquer destes documentos, para o período contratado, ensejará a ELIMINAÇÃO do candidato.

7.2 O candidato, no ato da chamada, deverá obrigatoriamente apresentar comprovante da habilitação (original e cópia legível), de acordo com as exigências estabelecidas na legislação e neste Edital.

7.3 Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

7.4 Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo comparecer IMEDIATAMENTE à escola. O não comparecimento imediato tornará sem efeito a contratação.

7.5 A chamada será por Diário Oficial, podendo ser feita via telefone e, posteriormente, publicado em Diário Oficial, conforme conveniência da Administração Pública. A Secretaria Municipal de Educação e Gestão Pública não se responsabilizam por ligações não atendidas, números informados incorretamente ou números que não possam ser contatados por serem de outro Estado da Federação.

7.6 A jornada de trabalho do professor será de até 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, condicionada à conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Ao inscrever-se, o candidato declarar ciência de todo o conteúdo deste Edital, cumprindo todas as exigências nele contidas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

8.2 É vedada a realização de dois contratos com o mesmo contratado simultaneamente.

8.3 A contratação do candidato estará condicionada à rescisão contratual durante o recesso escolar.

8.4 O presente processo seletivo seguirá rigorosamente a ordem de classificação. Porém não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionada à observância das disposições legais pertinente e sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato mera expectativa de direito para a chamada em caráter temporário.

8.5 O professor que não puder assumir as aulas ofertadas por incompatibilidade de turno (comprovada através de DECLARAÇÃO da Unidade Escolar em que estiver lotado e, obrigatoriamente, apresentada no ato da lotação), assinará um termo de espera, em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, e ficará aguardando a abertura da próxima oportunidade de vaga no turno pretendido.

8.6 O professor (efetivo e não efetivo) que não quiser ou não puder assumir aulas, assinará o termo de desistência do processo seletivo, em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, estando eliminado do Processo Seletivo.

8.7 O professor a quem forem atribuídas aulas temporárias, não comparecer ou abandonar à Unidade Escolar designada, estará ELIMINADO desse processo seletivo, ficando vedado de participar do Processo Seletivo referente ao ano subsequente.

8.8 O professor que assumir aulas em mais de uma Unidade Escolar não poderá abandonar parcialmente as aulas, estando condicionado a deixá-las todas, observando o disposto no item 8.7.

8.9 O candidato classificado obriga-se a manter atualizados seus dados cadastrais perante a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT).

8.10 O candidato que aprovado, que não cumprir com as atribuições do cargo, inclusive com efetivo cumprimento da jornada de trabalho, bem como, a critério da Administração, não desempenhar satisfatoriamente a sua função, terá imediatamente seu contrato rescindido, sem direito a aviso prévio e indenização pelo prazo restante do contrato, recebendo seu saldo de salário, férias e 13º salário proporcionais. Tal se dá em razão de que as contratações temporárias visam justamente à suplência em áreas deficitárias.

8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

8.12 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Prova de Títulos;

Anexo II – Cronograma;

Anexo III – Ficha de Inscrição;

Anexo IV – Formulário para Interposição de Recurso.

8.13 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fátima do Sul-MS, 15 de março de 2021.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

JANICE LOPES DE ALMEIDA (SEMECT)

JOELMA CORTEZ DE OLIVEIRA MATOS (SÃO FRANCISCO)

NADIA FIGUEREDO ARAUJO (SEMECT)

ANEXO I – EDITAL SEMECT n.º 001/2021**PROVA DE TÍTULOS
PROFESSORES**

N.º	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
01 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL					
1	Título de Doutor em área relacionada à Educação.	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	3,5	3,5
2	Título de Mestre em área relacionada à Educação.	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	3,0	3,0
3	Título de Especialista em área relacionada à Educação. (Exceto requisito)	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	2,0	2,0
4	Licenciatura Plena em área DIFERENTE da função ao qual concorre. Não serão considerados diplomas de bacharelado ou de nível médio, como normal Médio, magistério e afins.	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	1,5	1,5
02 - EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS ou ONLINE					
5	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2018 até a publicação deste Edital, com carga horária de 100 horas acima.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	02	2,0	4,0
6	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2018 até a publicação deste Edital, com carga horária de 80 a 99 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente	02	1,5	3,0
7	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2018 até a publicação deste Edital, com carga horária de 60 a 79 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente	02	1,0	2,0
8	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2018 até a publicação deste Edital, com carga horária de 40 a 59 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente	02	0,5	1,0
TOTAL:					20
04 - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO					
9	Serviço prestado como docente em exercício na Educação Especial, contados a partir do ano de 2016 até 31/12/2020.	Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço como docente, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado.	01	1,0 (para cada 180 dias de serviço)	10

ANEXO II – EDITAL/SEMECT n.º 001/2021**CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Período de entrega da Ficha de Inscrição e dos títulos na SEMECT	22/03/2021 a 24/03/2021	Das 7h30min até as 13 horas.
Divulgação do resultado dos Títulos (Preliminar)	29/03/2021	Até as 17 horas.
Prazo para interposição dos recursos	30/03/2021	Até as 13 horas.
Divulgação do Resultado dos recursos	31/03/2021	Até as 17 horas.
Resultado final e homologação da classificação final.	05/04/2021	Até as 17 horas.

ANEXO III – EDITAL/SEMECT n.º 001/2021



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECT

FICHA DE INSCRIÇÃO

(EDITAL SEMECT N.º 001/2021)

Candidato(a) ao cargo de:	☐ Professor Sala de Recurso ☐ Professor Tradutor Intérprete de LIBRAS				
Lotação:	☐ FÁTIMA DO SUL ☐ Distrito de CULTURAMA				
Nome do Candidato(a)					
N.º Identidade:			Órgão Expedidor:		
CPF:			Data de Nascimento:		
Naturalidade:			Nacionalidade:		
Título de Eleitor:			Zona:		Seção:
Endereço:					
Bairro:		Município:		UF:	
Telefone:			Celular:		
E-mail:					
Possui deficiência?	☐ Não. ☐ Sim. Qual:				
Escolaridade:					
Declaração:	DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL/SEMECT N.º 001/2021. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.				
Data: ____/____/____	_____ Assinatura do(a) Candidato(a)				

ANEXO IV – EDITAL/SEMECT n.º 001/2021



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

Formulário para Interposição de Recurso

Recurso contra o resultado da prova de títulos do Processo Seletivo Simplificado – Edital/SEMECT n.º 001/2021 para formação de Cadastro Reserva para atender à necessidade temporária de Excepcional interesse público.

Eu, _____,

residente à _____, n.º _____,

bairro _____, CEP: _____, cidade _____,

portador do CPF n.º _____, concorrente a uma vaga para o cargo de

_____, lotação em _____, apresento

recurso junto à Comissão, contra o **RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS** constante no referido edital.

Os argumentos com os quais contesto ao referido resultado são: _____

_____.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Nome completo / Assinatura do(a) Candidato(a)